



ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2011 A AGOSTO/2012

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS SET/2011 A AGO/2012	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	55.709.245,97	
Pessoal Ativo	55.709.245,97	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do Art. 18 da LRF)		
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF)</b>	190.547,70	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	180.589,42	
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores	9.958,28	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)</b>	55.518.698,27	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	4.844.846.596,60	
<b>% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III/IV)* 100</b>	1,15%	
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 1,23%</b>	59.591.613,14	
<b>LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 1,17%</b>	56.684.705,18	

**FONTE:** Secretaria da Fazenda - RCL / Contabilidade-Balancete/Diame/Diafi/Coofi

<sup>1</sup> Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

Nota: Durante o exercício, somente são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas Liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

**Herbert Carvalho de Almeida**  
Vice-Presidente no exercício da presidência

**Ana Lize Pereira de Lima Lira**  
Diretor de Orçamento Administração e Finanças

**Luciano Sampaio Moreira**  
CRC - TO-002461/O-9  
Coordenador de Contabilidade

**Dênia Maria Almeida da Luz**  
Diretora Geral de Controle Interno



ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DOS LIMITES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2011 A AGOSTO/2012

LRF, art. 48 - Anexo VII		RS
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	55.518.698,27	1,15%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 1,23%	59.591.613,14	1,23%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 1,17%	56.684.705,18	1,17%
<b>DÍVIDA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total das Garantias de Valores		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	<b>SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos		

FONTE: Secretaria da Fazenda - RCL / Contabilidade-Balancete/Coofi

**Severiano José Costandrade de Aguiar**  
Conselheiro Presidente

**Ana Lize Pereira de Lima Lira**  
Diretora de Orçamento Administração e Finanças

**Luciano Sampaio Moreira**  
CRC - TO-002461/O-9  
Coordenador de Contabilidade

**Dênia Maria Almeida da Luz**  
Diretora Geral de Controle Interno



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**Gabinete da Presidência**

**PORTARIA Nº 805, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 131, incisos I e X, da Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e a Lei nº 349, inciso I e X, do Regimento Interno, na conformidade da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

**I - A P R O V A R**

**o Relatório de Gestão Fiscal** do segundo quadrimestre do ano de 2012, na forma dos Anexos I e VII, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**II - D I S P O N I B I L I Z A R**

o relatório referido no inciso antecedente por meio eletrônico, no Diário Oficial do Estado, no Boletim Oficial do Tribunal de Contas do Estado e na Internet do Tribunal de Contas do Estado, para amplo acesso ao público, em atendimento ao disposto no § 2º, do art. 55, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de setembro de 2012.

Conselheiro **SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR**  
Presidente